DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Legislativos	2
Outros atos de processo legislativo	2
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.075 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

02 – Executivo

03 – Serviços Municipais Urbanos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 100.0094 – Transferências Especiais

F. 293 - R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio – Governo Federal – Ministério da Economia - Convênio Transferências Especiais.

TOTAL R$ 400.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 31 de julho de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.076 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código Aplicação: 300.0089 – Aquisição Equipamentos

F. 1087 - R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 120.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio - Aquisição Equipamentos – Secretaria da Saúde.

TOTAL R$ 120.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 31 de julho de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Sr. MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 9º, inciso VI) e na Lei Orgânica do Município (art. 11, § 3º, inciso II).

CONSIDERANDO o Requerimento da Comissão Processante nº 01/2019, solicitando a realização de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Sessão de Julgamento do processo político-administrativo da Vereadora Maria Letícia Cipola.

CONSIDERANDO as determinações do artigo 45, incisos V e VI do Regimento Interno da Câmara e artigo 5º, incisos V e VI do Decreto-Lei nº 201/67.

CONSIDERANDO o Ato nº 10, de 22 de julho de 2020 que "dispõe sobre medidas administrativas para reagendamento de Sessão de Julgamento de processo de cassação de mandato de Vereador"

RESOLVE

CONVOCAR os senhores Vereadores para a realização da 6ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE 2020, que ocorrerá no próximo dia 05 DE AGOSTO (QUARTA-FEIRA), ÀS 15:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, a fim de que seja deliberado sobre:

- PROCESSO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2019, RELATIVA AO PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DA VEREADORA MARIA LETÍCIA CIPOLA

OS VERADORES AFRÂNIO JOSÉ TAVARES BUENO, GEZIEL PEREIRA LIMA E ROSEMARY ARANTES, NA CONDIÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO Nº 01/2019, CUJO RELATÓRIO FOI ACOLHIDO PELO PLENÁRIO COMO DENÚNCIA, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA VOTAÇÃO, CONFOFME DEFINIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE, CONSIDERADOS IMPEDIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 45, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E ARTIGO 5º, INCISO I DO DECRETO-LEI Nº 201/67, SENDO QUE PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO SERÃO SUBSTITUÍDOS PELOS RESPECTIVOS SUPLENTES, CONFORME INFORMADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL.

A VEREADORA MARIA LETÍCIA CIPOLA, NA CONDIÇÃO DE DENUNCIADA NOS AUTOS PROCESSANTE Nº 01/2019, CONFORME DEFINIDO PELA COMISSÃO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA VOTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 45, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO QUE PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO SERÁ SUBSTITUÍDA PELO SUPLENTE.

EM RAZÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E AS RECOMENDAÇÕES DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E DE SAÚDE QUANTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, O ACESSO DOS MUNÍCIPES NO RECINTO DA CASA LEGISLATIVA PARA ACOMPANHAR A SESSÃO DE JULGAMENTO, SERÁ RESTRITO A 12 (DOZE) PESSOAS. SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, COMO DISTANCIAMENTO, USO DE MASCÁRAS, ALCOOL EM GEL E VENTILAÇÃO NO LOCAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O DIA 20 DE JULHO, ATRAVÉS DO TELEFONE (14) 3646-1399 E/OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gob.br, PARA SE INSCREVER. CASO O NÚMERO DE INSCRITOS SUPERE O NÚMERO PERMITIDO, SERÁ REALIZADO SORTEIO DENTRE TODOS OS INSCRITOS.

A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO E PODERÁ SER ACOMPANHADA PELA PÁGINA ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL (www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) E TAMBÉM PELAS REDES SOCIAIS FACEBOOK (https://www.facebook.com/camaramineiros/) E YOUTUBE (https://www.youtube.com/channel/UCSsXTtzr4WrXJgMmLU-YSxg).

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 31 de julho de 2020.

MARCOS ANTONIO ROSSETO

Presidente da Câmara Municipal

Atos

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Sr. MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 9º, inciso VI) e na Lei Orgânica do Município (art. 11, § 3º, inciso II).

CONSIDERANDO o Requerimento da Comissão Processante nº 01/2019, solicitando a realização de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Sessão de Julgamento do processo político-administrativo da Vereadora Maria Letícia Cipola.

CONSIDERANDO as determinações do artigo 45, incisos V e VI do Regimento Interno da Câmara e artigo 5º, incisos V e VI do Decreto-Lei nº 201/67.

CONSIDERANDO o Ato nº 10, de 22 de julho de 2020 que "dispõe sobre medidas administrativas para reagendamento de Sessão de Julgamento de processo de cassação de mandato de Vereador"

RESOLVE

CONVOCAR os senhores Vereadores para a realização da 6ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE 2020, que ocorrerá no próximo dia 05 DE AGOSTO (QUARTA-FEIRA), ÀS 15:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, a fim de que seja deliberado sobre:

- PROCESSO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2019, RELATIVA AO PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DA VEREADORA MARIA LETÍCIA CIPOLA

OS VERADORES AFRÂNIO JOSÉ TAVARES BUENO, GEZIEL PEREIRA LIMA E ROSEMARY ARANTES, NA CONDIÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO Nº 01/2019, CUJO RELATÓRIO FOI ACOLHIDO PELO PLENÁRIO COMO DENÚNCIA, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA VOTAÇÃO, CONFOFME DEFINIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE, CONSIDERADOS IMPEDIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 45, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E ARTIGO 5º, INCISO I DO DECRETO-LEI Nº 201/67, SENDO QUE PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO SERÃO SUBSTITUÍDOS PELOS RESPECTIVOS SUPLENTES, CONFORME INFORMADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL.

A VEREADORA MARIA LETÍCIA CIPOLA, NA CONDIÇÃO DE DENUNCIADA NOS AUTOS PROCESSANTE Nº 01/2019, CONFORME DEFINIDO PELA COMISSÃO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA VOTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 45, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO QUE PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO SERÁ SUBSTITUÍDA PELO SUPLENTE.

EM RAZÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E AS RECOMENDAÇÕES DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E DE SAÚDE QUANTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, O ACESSO DOS MUNÍCIPES NO RECINTO DA CASA LEGISLATIVA PARA ACOMPANHAR A SESSÃO DE JULGAMENTO, SERÁ RESTRITO A 12 (DOZE) PESSOAS. SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, COMO DISTANCIAMENTO, USO DE MASCÁRAS, ALCOOL EM GEL E VENTILAÇÃO NO LOCAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O DIA 04 DE AGOSTO, ÀS 17H ATRAVÉS DO TELEFONE (14) 3646-1399 E/ OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gob.br, PARA SE INSCREVER. CASO O NÚMERO DE INSCRITOS SUPERE O NÚMERO PERMITIDO, SERÁ REALIZADO SORTEIO DENTRE TODOS OS INSCRITOS.

A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO E PODERÁ SER ACOMPANHADA PELA PÁGINA ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL (www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) E TAMBÉM PELAS REDES SOCIAIS FACEBOOK (https://www.facebook.com/camaramineiros/) E YOUTUBE (https://www.youtube.com/channel/UCSsXTtzr4WrXJgMmLU-YSxg).

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 31 de julho de 2020.

MARCOS ANTONIO ROSSETO

Presidente da Câmara Municipal